

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

077  
11/05/2017 17:07:07

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.819 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016=

obre inclusão de área no perímetro urbano do Município e dá outras providências”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito  
Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA  
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica incluído no perímetro urbano do município de General Salgado o imóvel objeto da transcrição 4.752 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: “O imóvel inicia junto ao marco V-1, descrito em planta anexa, segue até o vértice V-2 no azimute  $142^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 39,93 m, confrontando com Renato de Almeida matrícula 7.991, defletindo à direita segue até o vértice V-3 no azimute  $143^{\circ}18'33''$ , em uma distância de 42,59 m, com mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice V-4 no azimute  $143^{\circ}25'23''$ , em uma distância de 45,80 m, com mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice V-5 no azimute  $220^{\circ}49'20''$ , em uma distância de 14,32 m, confrontando com Jorge de Almeida, defletindo à esquerda segue até o vértice V-6 no azimute  $220^{\circ}08'47''$ , em uma distância de 33,87 m, com o mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice V-7 no azimute  $220^{\circ}09'53''$ , em uma distância de 64,51 m, com o mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice V-8 no azimute  $261^{\circ}43'24''$ , em uma distância de 54,17 m, com o mesmo confrontante, defletindo à esquerda segue até o vértice V-9 no azimute  $261^{\circ}27'48''$ , em uma distância de 90,09 m, com o mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice V-10 no azimute  $351^{\circ}29'34''$ , em uma distância de 12,80 m, confrontando com o LOTE nº 8 da quadra 12 com a mesma direção segue até o vértice V-11 no azimute  $351^{\circ}29'34''$ , em uma distância de 2,29 m, confrontando com a Rua José Desidério Fernandes, com a mesma direção segue até o vértice V-12 no azimute  $351^{\circ}29'34''$ , em uma distância de 2,29 m, confrontando com o LOTE nº1 da quadra “P”, defletindo à direita segue até o vértice V-13 no azimute  $352^{\circ}39'39''$ , em uma distância de 9,38 m, confrontando com LOTE nº1 da quadra “P”, com a mesma direção segue até o vértice V-14 no azimute  $352^{\circ}39'39''$ , em uma distância de 11,64 m, confrontando com LOTE nº2 da quadra “P”, com a mesma direção segue até o vértice V-15 no azimute  $352^{\circ}39'39''$ , em uma distância de 11,64 m, confrontando com LOTE nº3 da quadra “P”, com a mesma direção segue até o vértice V-16 no azimute  $352^{\circ}39'39''$ , em uma distância de 0,13 m, confrontando com LOTE nº4 da quadra “P”, defletindo à esquerda segue até o vértice V-17 no azimute  $352^{\circ}15'58''$ , em uma distância de 11,51 m, confrontando com o mesmo confrontante, com a mesma direção segue até o vértice V-18 no azimute  $352^{\circ}15'58''$ , em uma distância de 11,64 m, confrontando com LOTE nº5 da quadra “P”, com a mesma direção segue até o vértice V-19 no azimute  $352^{\circ}15'58''$ , em uma distância de 9,94 m, confrontando com LOTE nº6 da quadra “P”, defletindo à direita segue até o vértice V-20 no azimute  $352^{\circ}26'59''$ , em uma distância de 1,70 m, confrontando com o mesmo confrontante, com a mesma direção segue até o vértice V-21 no azimute  $352^{\circ}26'59''$ , em uma



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

078

distância de 11,64 m, confrontando com **LOTE n°7 da quadra "P"**, com a mesma direção segue até o vértice **V-22** no azimute **352°26'59"**, em uma distância de 11,64 m, confrontando com **LOTE n°8 da quadra "P"**, com a mesma direção segue até o vértice **V-23** no azimute **352°26'59"**, em uma distância de 3,79 m, confrontando com a **Rua Dr. Bruno Martins**, defletindo à direita segue até o vértice **V-24** no azimute **354°19'29"**, em uma distância de 3,87 m, com o mesmo confrontante, com a mesma direção segue até o vértice **V-25** no azimute **354°19'29"**, em uma distância de 10,95 m, confrontando com **LOTE n°1 da quadra "Q"**, defletindo à direita segue até o vértice **V-26** no azimute **354°21'09"**, em uma distância de 10,68 m, confrontando com **LOTE n°2 da quadra "Q"**, defletindo à esquerda segue até o vértice **V-27** no azimute **354°17'48"**, em uma distância de 10,68 m, confrontando com **LOTE n°3 da quadra "Q"**, defletindo à direita segue até o vértice **V-28** no azimute **354°19'29"**, em uma distância de 0,19 m, confrontando com **LOTE n°4 da quadra "Q"**, defletindo à direita segue até o vértice **V-29** no azimute **4°00'50"**, em uma distância de 10,70 m, com o mesmo confrontante, com a mesma direção segue até o vértice **V-30** no azimute **4°00'50"**, em uma distância de 4,74 m, confrontando com **Tereza Veschi Martins matrícula 6.169**, defletindo à direita segue até o vértice **V-31** no azimute **74°22'30"**, em uma distância de 14,35 m, com o mesmo confrontante, defletindo à direita segue até o vértice **V-32** no azimute **75°27'20"**, em uma distância de 92,47 m, o mesmo confrontante, finalmente do vértice **V-32**, defletindo à esquerda segue até o vértice **V-1**, (início da descrição), no azimute de **74°50'29"**, na extensão de 55,63 m, com o mesmo confrontante, fechando assim uma área de **3,4466 ha.**”.

Art. 2º - Fica também o setor de lançadoria autorizado, após todos os trâmites legais, a lançar o devido imposto sobre a propriedade territorial urbana (IPTU), em relação a área ora incluída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 16 de dezembro de 2016.

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária